Parecer Técnico Conjunto

em virtude de sua natureza (item b): enquadrar como <PROJETO DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FOMENTO À INOVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO>, tendo como seu instrumento jurídico o <acordo de parceria, convênio, contrato>.

- a) ao mérito da proposta, incluindo o interesse (oportunidade e conveniência) do IFF/Campus para a celebração do instrumento; a consecução de finalidades de interesse público e a análise da adequação do objeto ao ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- b) adequado enquadramento quanto à natureza do projeto ao seu objeto;
- c) à viabilidade da execução do acordo, incluindo: i) viabilidade técnica dos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos; capacidade operacional do IFF/Campus; ii) exequibilidade das metas, das etapas e das fases nos prazos propostos, além dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, ensino, extensão e/ou inovação.
- d) à eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada a recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto do acordo de parceria;
- e) à eventual necessidade de disponibilização pelo IFF/Campus de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros;
- f) à necessidade de participação de recursos humanos do IFF/Campus para a realização das atividades conjuntas de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- g) à eventual necessidade de envolvimento de recursos humanos não-integrantes do IFF/Campus;
- h) à eventual necessidade de concessão de bolsa;
- i) à previsão de transferência de recursos financeiros para o IFF/Campus, conforme faculta o art. 35,§ 6° do Decreto n° 9.283 de 2018, no caso de acordo com Instituição Privada;
- j) à compatibilidade do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho com os prazos previstos para execução do objeto;
- k) à descrição das atividades conjuntas a serem executadas com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;
- I) à adoção do procedimento de monitoramento e avaliação e de prestação de contas.

{{ documento data emissao por extenso }}

This PDF document was created with <u>CKEditor</u> and can be used for evaluation purposes only.